



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Rua 5 Quadra 13 Lote 02, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-916
Telefone: (65) 3021-8200 - Site: www.crcmt.org.br E-mail: crcmt@crcmt.org.br

EDITAL

Processo nº 9079619110000721.000018/2026-23

"EDITAL Nº 03/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DO CADASTRO DE PALESTRANTES E INSTRUTORES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRCMT, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com sede na cidade de Cuiabá/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, visando à formação de cadastro de profissionais qualificados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, das normas e orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como demais disposições legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, professores e especialistas, para prestação de serviços de ministração de palestras, cursos, seminários, oficinas técnicas, eventos institucionais e atividades congêneres, presenciais e/ou na modalidade a distância (EAD), bem como para elaboração, revisão, atualização e validação de conteúdos técnicos de interesse dos profissionais da contabilidade, conforme demandas do CRCMT.

1.2. O credenciamento caracteriza-se como contratação paralela e não excludente, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878/2024.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga o CRCMT a contratar os credenciados, ficando a contratação condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade administrativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que comprovem formação, experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto deste Edital, atendidas integralmente as exigências nele estabelecidas.

2.2. Quando aplicável, os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

a) profissionais que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) profissionais impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) agentes públicos do CRCMT, bem como pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que atue no processo de contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

d) pessoas físicas condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou por infrações às normas de proteção ao trabalho do adolescente.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de realizar o credenciamento para o cadastro de palestrantes do CRC MT o cônjuge e/ou companheiro(a), parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim, de:

a) conselheiro ou ex-conselheiro efetivo ou suplente, por até 2 (dois) anos, findo o mandato;

b) representante ou ex-representante do CRCMT, por até 2 (dois) anos, findo o mandato;

c) empregados e/ou contratados do CRCMT.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) profissionais que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) profissionais impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Os interessados deverão encaminhar requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I. II. III. As inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede do Conselho ou encaminhadas para o e-mail credenciamento@crcmt.org.br.

4.2. O requerimento deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa do interessado;

b) indicação e descrição das áreas temáticas e atividades para as quais pretende se credenciar;

c) declarações exigidas neste Edital quanto ao cumprimento dos requisitos legais e de habilitação.

4.3. A apresentação do requerimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

5.2. A documentação poderá ser apresentada em meio digital, sendo admitido o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O CRCMT terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise da documentação apresentada.

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Certidão negativa de débitos pessoa física - Receita Federal do Brasil;

- b) Foto 3x4 digitalizada fundo branco;
- c) inscrição no INSS (se autônomo);
- d) inscrição no PIS/PASEP;
- e) comprovante de endereço;
- f) comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão;
- g) diploma do curso de graduação, de pós-graduação (“lato sensu” e “stricto sensu” e pós-doutorado) legalmente reconhecidos no Brasil;
- h) Certificados de cursos relacionados às áreas de interesse;
- i) Declaração como docente;
- j) Currículo que evidencie experiência nas áreas de interesse;
- k) Indicação do link dos trabalhos publicados e/ou livros publicados;
- l) Certidão de Regularidade junto ao órgão fiscalizador da profissão.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, anulação, revogação ou descredenciamento caberá recurso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O credenciado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções poderão compreender advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados ao erário, em conformidade com a jurisprudência do TCU.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos enquanto vigente.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao CRCMT - e-mail, conforme endereço a ser divulgado no sítio institucional.

8.3. As respostas serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A relação dos credenciados será publicada e mantida atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRCMT, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 3 (três) anos, admitidas prorrogações na forma da legislação vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A convocação dos credenciados observará critérios objetivos de alternância, especialização técnica, adequação ao objeto e isonomia, conforme disposto no Termo de Referência, em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União.

12. DO DESCREDENCIAMENTO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. O credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, por razões de legalidade, interesse público ou conveniência administrativa.

12.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Será firmado contrato com o profissional credenciado que terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso se verifique justificada a necessidade e conveniência, respeitando-se os preceitos e limites descritos no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas do Tribunal de Contas da União, nos princípios da Administração Pública e nas diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade.

14.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Formulário de Requerimento de Credenciamento.

II – Minuta de Contrato;

III – Declaração de não Acumulação de Cargos

IV - Termo de Ciência

Contadora **Sílvia Mara Leite Cavalcante**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente**, em 03/02/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219206** e o código CRC **AB982051**.